ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI N° 1.208/2005.

PROLONGAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5° ;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prolongar o perímetro urbano do município de Luís Alves, no Bairro da Vila do Salto e Braço da Onça.

Art. 2° - O Prolongamento do Perímetro Urbano do Bairro da Vila do Salto tem seu inicio na Avenida Santa Paulina, do ponto da SC-413, perfazendo uma faixa ao lado direito de 500 metros e ao lado esquerdo com margens do Ribeirão do Braço Elza, numa extensão de 800 metros, passando pela propriedade do Sr. Osvaldo Reuter, até a propriedade do Sr. Frederico Spézia.

Art. 3° - O Prolongamento do Perímetro Urbano da localidade de Braço da Onça, tem seu início em terras de Zacarias Hoffmann, no entroncamento da Rua Prefeito Wilibaldo Van Den Bylaardt, com a Estrada Geral de Braço da Onça, onde segue pelo eixo desta, numa faixa de 400 metros a esquerda e 400 metros a direita com sua extensão até chegar ao entroncamento da Rua Dom Bosco, na Vila do Salto.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de dezembro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
22 / 12 / 2005